

# LINGUAGEM SIMPLES NO LINC

PORTFÓLIO DOS PRODUTOS DE LINGUAGEM SIMPLES  
PRODUZIDOS NO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E  
CRIATIVIDADE DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ



Laboratório de Inovação e Criatividade - LINC  
Justiça Federal do Paraná

Supervisora: Marcia Ditzel Goulart  
Coordenadora: Giovanna Mayer

# PORTFÓLIO 'COMUNICA DIREITO'

**Inovação em Linguagem na Justiça Federal do Paraná: Este portfólio reúne os projetos de Linguagem Simples realizados pelo Laboratório de Inovação e Criatividade - LINC, com ou sem parcerias de Órgãos externos.**

**O objetivo é dar conhecimento das iniciativas e inspirar equipes a se engajarem na reescrita de documentos. E também celebrar o Dia Mundial da Linguagem Simples, 13 de outubro.**



# **PACTO NACIONAL E O SELO LINGUAGEM SIMPLES DO CNJ**



**O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples é um compromisso para adotar linguagem clara, direta e compreensível em todas as áreas da Justiça.**

**Isso vale para todos os níveis de tribunais e tem como objetivo tornar as decisões judiciais e a comunicação com o público mais acessíveis a todas as pessoas.**

**Em 03/10/2024 a Justiça Federal da 4ª Região conquistou o Selo Linguagem Simples, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O compromisso e a contribuição do LINC, desde 2021, foram essenciais para a importante conquista!**

# **CARTA DE INTIMAÇÃO VPOST**

**Com o Slogan "Carta Visual: menos letras, menos dúvidas", criamos nosso primeiro modelo de documento simplificado.**

**No pandêmico ano de 2021, a Carta de Intimação foi remodelada com nova diagramação, linguagem clara, elementos visuais e tecnológicos. Tudo dentro das limitações do VPost e GProc.**

**O resultado do documento facilita a compreensão, diminuindo as dúvidas e aumentando a segurança de quem recebe a carta.**



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
@NOMEORGAO@**

@ENDERECO@

@IDENTIFICACAOPROCESSO@

@PARTES@

**CARTA DE INTIMAÇÃO Nº 700000114743**

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal @JUIZOPROCESSO@, da 1ª Turma Recursal do Paraná, nos autos acima mencionados, INTIMO o(a) Senhor(a) do inteiro teor do julgamento que realizou a ADEQUAÇÃO DO ACÓRDÃO ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal para DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO. Informo que o prazo será de 05 dias para eventuais Embargos de Declaração; 15 dias para eventuais Pedidos de Uniformização; e 15 dias para eventual Recurso Extraordinário. Caso o(a) Senhor(a) deseje interpor recurso/pedido de uniformização, a apresentação é opcional (não é obrigatória). Caso o(a) senhor(a) opte por interpor recurso/pedido de uniformização, deverá ser feita por advogado.

Esclarecimento: a Justiça Federal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por meio de aplicativos de mensagem.

O inteiro teor do processo eletrônico e seus documentos poderão ser acessados no site da Justiça Federal [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br), na opção "e- Proc", mediante acesso na opção "Consulta Pública - Consulta Processo por Chave", onde deverá ser informado o número do processo no espaço correspondente e, a seguir, o número @CHAVEPROCESSO@, no espaço "Chave", clicando no botão "Pesquisar".

@DATAATUAL@

@NUMEROPROCESSOFORMATADO@

700000114743 .V3 JAR01 © JAR01

**ANTES**



Poder Judiciário  
Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná  
@NOMEORGÃO@

@ENDERECO@

@IDENTIFICACAOPROCESSO@

@PARTES@

### CARTA Nº 700000117375

INTIMAÇÃO - Artigo 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil

@NOMEDESTINATARIO@, INTIMO o(a) Senhor(a) para que saiba:



Foi bloqueado o **valor total de R\$ XXXXX (Alf+O no valor)**, em sua(s) conta(s) no(s) banco(s) **XXX**.

O que o(a) Senhor(a) poderá fazer:



No **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** contados do recebimento desta carta: **SOLICITAR** em Juízo o desbloqueio do valor, comprovando que é superior à dívida ou que não poderia ter sido bloqueado;



Esgotado o prazo acima, sem manifestação, o(a) Senhor(a) fica **INTIMADO DA PENHORA do valor bloqueado**, e para, querendo, apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO** por meio de advogado, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**.

Dúvidas? Entre em contato com esta Vara Federal de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas. Contatos:

	(41) 3210-1701		(41) 3210-1701		<a href="https://www.jfpr.jus.br/jfpr/balcao-virtual/">https://www.jfpr.jus.br/jfpr/balcao-virtual/</a>
	<a href="mailto:prctb15@jfpr.jus.br">prctb15@jfpr.jus.br</a>		<a href="https://www.jfpr.jus.br/">https://www.jfpr.jus.br/</a>		Atendimento presencial no endereço indicado no topo desta carta.
	O(A) Senhor(a) pode consultar o conteúdo deste processo no endereço <a href="https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2">https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2</a> - acessando o menu: Consulta Pública - Consulta Processo por Chave, preenchendo o número do processo: @NUMEROPROCESSO@ e a chave de acesso: @CHAVEPROCESSO@, ou fazendo a leitura do <b>QR CODE</b> ao lado com a câmera de seu celular. Caso não tenha acesso à internet, poderá consultar o processo indo até qualquer unidade da Justiça Federal.				

ASSINATURA

Ass-

ASSINATURA

Ass-

ASSINATURA

Ass-

ASSINATURA

Limite do texto

# DEPOIS

# CARTA CONTRATO

O projeto se trata da criação de um novo modelo de contrato de compras, utilizando princípios de Linguagem Simples e o Design Legal, para tornar os documentos mais simples e acessíveis, gerando menos erros de execução e entrega.

O Contrato foi o primeiro documento do Brasil a atender à Resolução nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. Essa Resolução elenca os recursos de Visual Law (Direito Visual) como sendo essenciais para tornar os documentos mais claros, usuais e acessíveis.

**Recebeu vários prêmios e o Selo Conexão Inova: 1º lugar em linguagem simples e comunicação pública.**





#### CONDIÇÕES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A relação estabelecida entre a Administração e a empresa infrassinada, reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DA NOTA DE EMPENHO

1.1 As presentes Condições de Execução vinculam-se à(s) Nota(s) de Empenho nº 2021NE468, nas informações que dispuser;

#### CLÁUSULA II - DA VINCULAÇÃO

2.1 A EMPRESA signatária das presentes Condições de Execução vincula-se pelo que foi solicitado pela Administração, bem como pela proposta por ela apresentada;

#### CLÁUSULA III - DOS PRAZOS

3.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto destas Condições de Execução na Avenida do Café, 543 – Londrina/PR, em até **30 dias** contados da aceitação deste instrumento.

3.1.1 A CONTRATADA poderá entrar em contato com a servidora Lye Matsubara Kikuti na Subseção Judiciária de Londrina por meio do telefone (43) 3315-6210 ou e-mail [lonnaja@jfpr.jus.br](mailto:lonnaja@jfpr.jus.br), de segunda a sexta-feira, das 11h às 19h, para definir o início da execução do serviço.

3.1.2 Considerar-se-á como aceitação deste instrumento sua assinatura ou a confirmação de recebimento da mensagem eletrônica.

3.2 A CONTRATADA que previr atraso na execução do serviço poderá apresentar pedido de prorrogação de prazo, acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, desde que seja até o terceiro dia anterior ao término do prazo inicialmente fixado;

3.2.1 Inexistente ou indeferido o pedido de prorrogação, a CONTRATADA será notificada da multa de mora aplicável para, em cinco dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa prévia acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações, que serão submetidos à autoridade superior;

3.2.2 Poderá a CONTRATADA renunciar ao direito de defesa através de manifestação escrita;

3.2.3 Em caso de renúncia do direito de defesa ou decurso do prazo para exercê-lo será imediatamente aplicada a multa de mora, a ser deduzida do crédito da CONTRATADA;

3.2.4 O prazo estipulado para pagamento fica suspenso até a decisão sobre a multa de mora.

#### CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço será prestado no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, sendo que, neste momento será verificado por servidor designado a conformidade do mesmo com o solicitado pela Administração.

4.2 A Nota Fiscal será atestada somente se verificar-se que tudo está de acordo com o exigido pela Administração.

4.3 Caso o objeto esteja em desacordo com o exigido pela Administração, o servidor deverá recusá-lo, notificando a CONTRATADA por escrito. Sendo de interesse da Administração, poderá ser concedido novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para saneamento dos defeitos, sem a incidência de penalidade.

4.4 A CONTRATADA fica obrigada a garantir os serviços, consoante as disposições do Código do Consumidor.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito na Nota de Empenho, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal atestada;

5.2 A Nota Fiscal deverá ter a mesma descrição da Nota de Empenho;

#### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1 A recusa imotivada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, os compromissos assumidos em função das presentes

Condições de Execução sujeitá-la-á, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) a multa de **30% (trinta por cento)** aplicável sobre o valor total da obrigação, em caso de inadimplemento total;

b) a multa de até **20% (vinte por cento)** aplicável sobre o valor proporcional à parte não adimplida da obrigação, em caso de inadimplemento parcial.

c) a multa de mora de **2% (dois por cento)** por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação, contando o prazo a partir da data limite prevista para a prestação do serviço objeto destas Condições de Execução, até o cumprimento da obrigação, observador o limite de **20% (vinte por cento)**;

d) Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a esta contratação ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, multa de **1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

d.1) Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

6.2 Para efeito do item anterior, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis da data limite para a prestação de sua obrigação, para apresentar justificativa à Administração, a título de defesa.

6.3 Em caso de atraso da CONTRATADA na prestação do serviço, e não tendo sido apresentada justificativa no prazo do item 6.2, ou não tendo sido aceita a mesma pela Administração, a multa prevista no item 6.1.b, será calculada e descontada do valor total constante da Nota Fiscal apresentada. Assim, a empresa receberá o valor apresentado na Nota Fiscal menos o valor calculado da multa de mora.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

7.1 Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme IN n.º 1.234 da SRF, de 11 de Janeiro de 2012. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

7.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da SRF, e também declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 1.234

7.3 Nos casos em que a legislação municipal determinar, poderá haver a retenção do ISSQN.

7.4 Nos casos em que a legislação federal determinar, poderá haver a retenção do INSS.

#### CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 Integram este instrumento contratual o Projeto Básico que originou a presente contratação, bem como a proposta apresentada pela empresa.

8.3 A aceitação deste instrumento subentende declaração, sob as penas da lei, de que o representante legal da empresa proponente não é e não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal do Paraná, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste mesmo órgão, nos termos do art. 2º, inciso V da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

J.B. SIMÃO & CIA LTDA  
80.207.186/0001-93

Assinatura do Representante da Empresa

Identificação do Representante da Empresa

ANTES



### O que é?

Substituição de carpete



### Quando?

Até 15 dias a partir da nota de empenho

\* Entrar em contato com o Seaja



### Onde?

Justiça Federal de Curitiba/PR  
Av. Anita Garibaldi, 888, Cabral



### Com quem falar?

Sr. Teste  
Supervisor da Seção de Contratos



### Contato

Tel: (41) 3210-1453  
E-mail: seajactba@jfpr.jus.br



### Horário de Atendimento

Das 13h às 18h



### Prazo de Garantia

R\$ 10.000 a execução do serviço



### Valor

R\$ 10.000 a execução do serviço

## 1. OBJETO

O objeto deste contrato é a substituição de carpete, e está relacionado à Nota de Empenho nº 2021NE00999, no valor total de R\$ 10.000,00, ao Requisição da Justiça Federal e à proposta apresentada pela empresa Carpetes Curitiba (CNPJ Nº 00.609.326/0001-10).

## 2. PRAZOS

O prazo de entrega é: 30 dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

Se for necessário o adiamento do prazo, o pedido deverá ser apresentado ao responsável pelo contrato antes do dia previsto para entrega e acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o motivo excepcional.

Enquanto seu pedido é analisado pela Justiça Federal, o prazo original de entrega continua o mesmo.

Qualquer dúvida ou problema na entrega, entre em contato com o Sr. Rodrigo Loro.

## 3. ENTREGA

Responsável pelo Contrato: Sr. Rodrigo Loro (Supervisor da Seção de Contratos), telefone (41) 3219 2010, ramal 222, das 13 às 18h.

Local da entrega: Justiça Federal do Paraná, Av. Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR.

A entrega deverá ser agendada pela empresa com o responsável pelo contrato. A transportadora deverá cumprir a data e horário agendados. A responsabilidade é sempre da empresa.

O material será analisado pelo responsável pelo contrato. No caso de divergência entre o que foi contratado e o que foi entregue, o material poderá ser recusado e a empresa será notificada por escrito.

Se houver interesse da Administração, poderá ser concedido novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos, sem que incida qualquer penalidade.

A Justiça Federal poderá recusar a entrega com atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista.

## 4. PAGAMENTO

A Justiça Federal pagará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do responsável pelo contrato que o material entregue está correto.

## 5. TRIBUTOS

O imposto de renda (IRPJ), a contribuição sobre lucro líquido (CSLL) e a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP serão descontados automaticamente no pagamento.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, não haverá esse desconto.

Caso haja outros tributos, poderá haver retenção no momento do pagamento.

Todos os tributos deverão estar destacados de forma correta na nota fiscal.

## 6. PENALIDADES

A Justiça Federal cobrará multa se a empresa não cumprir as obrigações do contrato.

A multa fixada será de:

- 30% do valor contratado quando não houver a entrega do pedido.
- 20% sobre o valor da parte que não foi entregue, no caso de entrega parcial;
- 2% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% sobre esse valor;
- 5% sobre o valor da nota fiscal quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal.

A multa será descontada do valor da nota fiscal paga pela Justiça Federal. Além de multa, poderá haver outras penalidades previstas em lei.

## 7. ORIENTAÇÕES FINAIS

Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido na Justiça Federal em Curitiba/PR.

A Justiça Federal não poderá contratar se o sócio ou o representante legal da empresa tiverem parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juizes ou servidores em cargo de direção e assessoria da Justiça Federal do Paraná.

Curitiba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DE ANTONIO  
 Representante legal da Marcenaria do Antônio  
 CNPJ nº



**DEPOIS**

# **COPA JFPR DE LEGAL DESIGN**

**Durante a pandemia, inspirados pela Copa do Mundo 2022, surgiu a ideia de realizarmos uma “Copa de Legal Design e Linguagem Simples”. A iniciativa foi um concurso de documentos jurídicos entre as unidades internas.**

**A temática foi toda inspirada nos jogos de futebol, com mascote, comissão técnica, treinamentos e fases do campeonato. No total, 3 projetos foram finalistas, representando ouro, prata e bronze.**

**O Livro de Protótipos teve formato de "Álbum da Copa" e foi apresentado no curso sobre Linguagem Simples e Visual Law.**

**Realização: LINC, NEDUCORP e ILUMINAS/JFMG**



ÁLBUM DE FIGURINHAS DA COPA  
**Legal Design na JFPR**  
**2022**

**Uma nova forma de  
comunicar o Judiciário**



**TREINAMENTO DE  
LEGAL DESIGN NA JFPR:**  
**Uma nova forma de  
comunicar o Judiciário**  
**2022**

**O Álbum:**

Livro de protótipos apresentados no curso sobre Linguagem Simples e Visual Law para o público interno da Seção Judiciária do Paraná, realizado em parceria da JFPR e JFMG, empregando a linguagem simples e adotando elementos de direito visual em documentos jurídicos.

JUSTIÇA FEDERAL

ÁLBUM DE FIGURINHAS DA COPA  
**Legal Design na JFPR**  
2022

Uma nova forma de comunicar o Judiciário

TREINAMENTO DE LEGAL DESIGN NA JFPR:  
**Uma nova forma de comunicar o Judiciário**  
2022

O Álbum:  
Livro de protótipos apresentados no curso sobre Linguagem Simples e Visual Law para o público interno da Seção Judiciária do Paraná, realizado em parceria da JFPR e JFMG, empregando a linguagem simples e adotando elementos de direito visual em documentos jurídicos.

JUSTIÇA FEDERAL

**Comissão de Arbitragem**  
Seção de Inovação Institucional

**Federação Internacional de Capacitação**  
Seção de Capacitação

JUSTIÇA FEDERAL

**Projetos Finalistas**  
8ª Vara Federal de Curitiba  
Modificação de Ato Ordinatório  
ATO ORIGINAL

JUSTIÇA FEDERAL

**Projetos Finalistas**  
8ª Vara Federal de Curitiba  
Modificação de Ato Ordinatório  
ATO REFEITO

JUSTIÇA FEDERAL

**Projetos Finalistas**  
2ª Vara Federal de Ponta Grossa  
MODIFICAÇÃO DE CARTA

JUSTIÇA FEDERAL

**Projetos Finalistas**  
1ª Vara Federal de Ponta Grossa  
INSTRUÇÕES PARA CUMPRIMENTO DE PENAS

JUSTIÇA FEDERAL

**Projetos Finalistas**  
1ª Vara Federal de Ponta Grossa  
INSTRUÇÕES PARA CUMPRIMENTO DE PENAS

JUSTIÇA FEDERAL

**Projetos Finalistas**  
1ª Vara Federal de Ponta Grossa  
INSTRUÇÕES PARA CUMPRIMENTO DE PENAS

JUSTIÇA FEDERAL

**Projetos Finalistas**  
1ª Vara Federal de Ponta Grossa  
INSTRUÇÕES PARA CUMPRIMENTO DE PENAS

JUSTIÇA FEDERAL

TREINAMENTO DE LEGAL DESIGN NA JFPR:  
**Uma nova forma de comunicar o Judiciário**  
2022

**Todos os projetos ficaram MARAVILHOSOS**

JUSTIÇA FEDERAL

TREINAMENTO DE LEGAL DESIGN NA JFPR:  
**Uma nova forma de comunicar o Judiciário**  
2022

**Mas só uma equipe pode levantar a taça!**

JUSTIÇA FEDERAL

TREINAMENTO DE LEGAL DESIGN NA JFPR:  
**Uma nova forma de comunicar o Judiciário**  
2022

**E QUEM LEVA O CANECO PRA CASA É...**

JUSTIÇA FEDERAL

**ARTILHEIRAS DA COMUNICAÇÃO**

Francine Robert Pchenczuk  
Isabel Caldas Rodrigues  
Milena Abou Chami Pereira  
Raquel Müller dos Santos

8ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

TREINAMENTO DE LEGAL DESIGN NA JFPR:  
**Uma nova forma de comunicar o Judiciário**  
2022

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8ª VF DE CURITIBA

1ª VF DE PONTA GROSSA

2ª VF DE PONTA GROSSA

JUSTIÇA FEDERAL

**O nosso muito obrigado a todos que participaram e têm contribuído para fomentar a inovação aqui na JFPR!**

JUSTIÇA FEDERAL

# **CARTILHA VISUAL DE TERMOS USADOS NA JUSTIÇA**

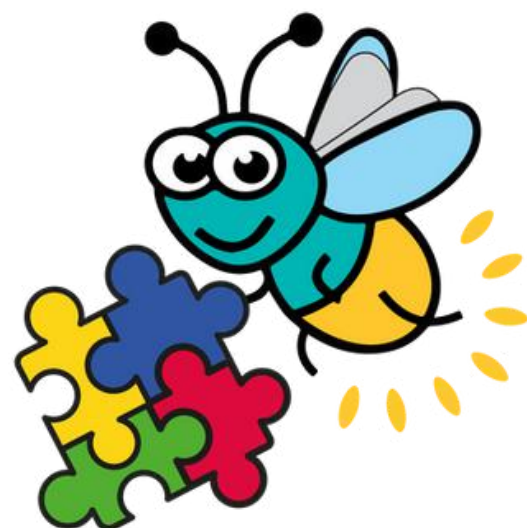
**A cartilha foi criada em parceria entre o LINC e o iluMinas - Laboratório de Inovação da Justiça Federal de Minas Gerais.**

**Foi produzida durante novo curso de Linguagem Simples e Visual Law, oferecido pelos dois laboratórios e desenvolvida pelos alunos. O objetivo era facilitar a compreensão dos termos mais usados na Justiça, para melhor entendimento do nosso público externo**



JUSTIÇA FEDERAL

## CARTILHA VISUAL DE TERMOS USADOS NA JUSTIÇA FEDERAL



**CARTILHA**



JUSTIÇA FEDERAL

## CARTILHA VISUAL DE TERMOS USADOS NA JUSTIÇA FEDERAL

**O QUE QUEREMOS DIZER? ENTENDA A NOSSA LINGUAGEM!**

Esta cartilha faz parte do projeto de inclusão digital da Justiça Federal de Minas Gerais (JFMG) e foi produzida pelos alunos do Curso Linguagem Simples e Visual Law.

O objetivo é facilitar a compreensão dos termos mais usados na Justiça, para melhor entendimento do nosso público externo.

O curso foi uma parceria entre os Laboratórios iluMinas - Laboratório de Inovação da Justiça Federal de Minas Gerais e LINC - Laboratório de Inovação e Criatividade da Justiça Federal do Paraná.

## SUMÁRIO

MEU PROCESSO JUDICIAL .....	04
DECISÃO INICIAL .....	05
PERÍCIA .....	06
CITAÇÃO .....	07
CONTESTAÇÃO .....	08
CONCLUSÃO .....	09
O QUE É LIMINAR/TUTELA ANTECIPADA? .....	10
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA .....	11
TIPOS DE AUDIÊNCIA .....	12
SENTENÇA .....	13
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO .....	14
RECURSO .....	15
TRÂNSITO EM JULGADO .....	16

## MEU PROCESSO JUDICIAL

**ENTENDA O CAMINHO** Lúcia é uma jovem mãe que foi abandonada pelo companheiro após o nascimento do filho, que possui uma condição rara. Claudinho é uma criança sorridente, de oito anos, que necessita de uma cadeira de rodas para que as pessoas o movimentem, precisa de ajuda para se alimentar e usa fraldas.

Para sobreviver, Lúcia, que não recebe pensão e precisa ficar em casa para cuidar do filho, revende produtos de revistas e conta com a ajuda dos seus vizinhos.

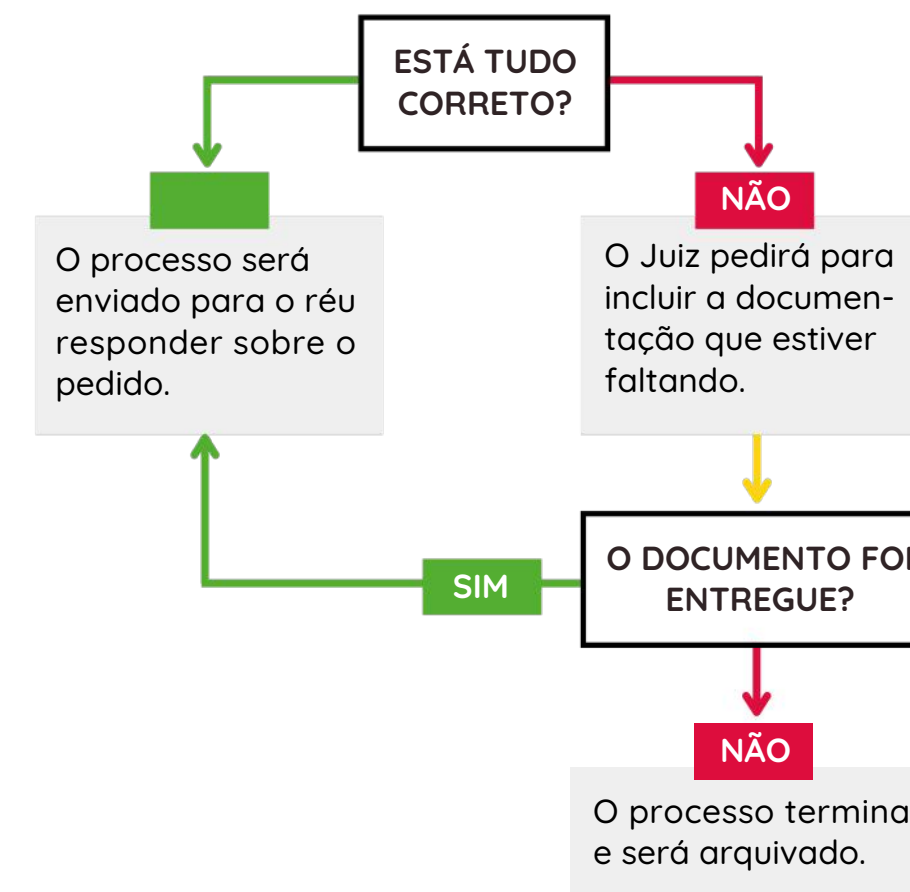
Certo dia, recebeu a visita de sua vizinha Ana que estava acompanhada do seu filho Eduardo. Os três sentaram à mesa da cozinha para tomar um café, oportunidade em que Eduardo, que é servidor da justiça, explicou para Lúcia que ela pode solicitar ao INSS um benefício para seu filho Claudinho.

Lucia solicitou o benefício assistencial para pessoa com deficiência pelo aplicativo Meu INSS, mas teve o pedido negado administrativamente e, como já havia recebido a orientação de Eduardo, iniciou o processo na Justiça Federal.



## DECISÃO INICIAL

É o primeiro contato do Juiz com o pedido. Neste momento verificará se todos os requisitos e documentos do processo estão corretos.



# ATERMAÇÃO

O projeto contou com a participação de 12 servidores, de forma remota.

O objetivo foi simplificar os formulários mais frequentemente utilizados pelo Setor de Atermação, começando pelas ações previdenciárias de benefício por incapacidade e assistencial.

**O formulário, simples e intuitivo, gera automaticamente a petição inicial produzida em Linguagem Simples e Visual Law.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

A parte autora, já qualificada no sistema eletrônico processual eproc, vem à presença de Vossa Excelência propor

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE**

Contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**1. DOS FATOS**

A Parte Autora requereu, junto à **Autarquia Previdenciária - INSS**, o restabelecimento de benefício por incapacidade, que foi indeferido, conforme comunicado de decisão em anexo.

Postula o restabelecimento do benefício previdenciário por incapacidade, visto que não apresenta condições de desempenhar sua atividade laborativa habitual.

**2. DADOS SOBRE O REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

Número do Benefício (NB) \_\_\_\_\_

**3. DADOS SOBRE A ENFERMIDADE E ATIVIDADE LABORAL**

Doença(s)  
Incapacitante(s)  
CID-10  
(Classificação)

1

Internacional de Doenças)	
Limitações laborais ocasionadas pela(s) doença(s)	
Atividade laboral para a qual está incapacitado(a)	
Descrição das rotinas laborais	
Inconsistências da avaliação médico-pericial (INSS)	

\*Em atendimento art. 129-A da Lei nº 8.213/1991 com redação dada pela Lei nº 14.331/2022;

\*\*Outras inconsistências poderão ser identificadas com a produção do laudo pericial, especialmente porque o(a) autor(a), desprovido(a) de conhecimento específico na área médica, não tem condições de impugnar em termos metodológicos ou científicos a avaliação médico-pericial do INSS.

2

Em anexo, segue a declaração de existência/inexistência de ação judicial anterior firmada pelo (a) requerente.

**4. DECLARAÇÃO**

Declaro que:

Nunca entrei com ação judicial com mesmo objeto desta demanda.

Entrei com ação judicial anterior que foi julgada procedente.

Entrei com ação judicial anterior com mesmo objeto desta demanda (Processo n.º \_\_\_\_\_) porém, justifica-se o novo pedido porque houve alteração da situação de fato com \_\_\_\_\_

(ex. Agravamento da doença, progressão da lesão ou patologia, evolução do estado clínico...) o que será apurado pela perícia judicial.

**5. DO PEDIDO**

Diante do exposto, a parte autora requer a Vossa Excelência que se digne em julgar procedente o presente pedido com:

(a) A condenação do INSS a **RESTABELECER** o benefício de incapacidade **TEMPORÁRIA OU PERMANENTE**, conforme o caso, em favor da parte autora, pagando as parcelas vencidas e vincendas, monetariamente corrigidas desde o respectivo vencimento e acrescidas de juros legais e moratórios, incidentes até a data do efetivo pagamento;

(b) A concessão de **TUTELA DE URGÊNCIA**, por se tratar de benefício de caráter alimentar;

3

(c) A citação do INSS para que, querendo, apresente defesa no prazo legal, bem como sua intimação para que, até a audiência de tentativa de conciliação, junte aos autos o processo administrativo;

(d) Requer a produção de todas as provas admitidas em direito, quais sejam, a juntada posterior de documentos, a produção de perícia médica, caso Vossa Excelência entenda necessária, bem como a oitiva de testemunhas, a serem oportunamente arroladas;

(e) A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita por ser a parte autora pobre na acepção legal do termo e por não ter condições de arcar com eventuais custas do processo judicial, sem causar prejuízo para a sua manutenção e de sua família;

(f) Em se tratando de DOENÇA GRAVE – a concessão de PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO (art.1.211-A e 1.211-B do CPC);

(g) A prioridade na tramitação do processo (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso), tendo em vista que a parte autora possui \_\_\_\_\_ anos de idade (**idade igual ou superior a 60 anos**).

A parte autora declara que: (1) renuncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, para a fixação no Juizado Especial Federal; (2) deverá comparecer na data e horário indicados para audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento, sendo que o não comparecimento acarretará a extinção do processo; (3) deverá comunicar qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail no curso do processo; (4) Autoriza sua intimação dos atos processuais por e-mail, telefone, carta simples ou qualquer outra forma que possa ser reconhecida.

Dá-se à causa o valor de R\$1.000,00 (mil reais), para fins de alçada.

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura da parte autora

4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

A parte autora, já qualificada no sistema eletrônico processual eproc, vem à presença de Vossa Excelência propor

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE**

Contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**1. DOS FATOS**

A Parte Autora requereu, junto à **Autarquia Previdenciária - INSS**, a concessão de benefício por incapacidade, que foi indeferido, conforme comunicado de decisão em anexo.

Postula a concessão do benefício previdenciário por incapacidade, visto que não apresenta condições de desempenhar sua atividade laborativa habitual.

**2. DADOS SOBRE O REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

Número do Benefício (NB) \_\_\_\_\_

**3. DADOS SOBRE A ENFERMIDADE E ATIVIDADE LABORAL**

1

Doença(s) Incapacitante(s) CID-10 (Classificação Internacional de Doenças)	
Limitações laborais ocasionadas pela(s) doença(s)	
Atividade laboral para a qual está incapacitado(a)	
Descrição das rotinas laborais	
Inconsistências da avaliação médico-pericial (INSS)	

\*Em atendimento art. 129-A da Lei nº 8.213/1991 com redação dada pela Lei nº 14.331/2022;

2

Outras inconsistências poderão ser identificadas com a produção do laudo pericial, especialmente porque o(a) autor(a), desprovido(a) de conhecimento específico na área médica, não tem condições de impugnar em termos metodológicos ou científicos a avaliação médico-pericial do INSS em toda sua extensão

**4. DECLARAÇÃO**

Declaro que:

Nunca entrei com ação judicial com mesmo objeto desta demanda.

Entrei com ação judicial anterior que foi julgada procedente.

Entrei com ação judicial anterior com mesmo objeto desta demanda (Processo n.º \_\_\_\_\_) porém, justifica-se o novo pedido porque houve alteração da situação de fato com \_\_\_\_\_

(ex. Agravamento da doença, progressão da lesão ou patologia, evolução do estado clínico...) o que será apurado pela perícia judicial.

**5. DO PEDIDO**

Diante do exposto, a parte autora requer a Vossa Excelência que se digne em julgar procedente o presente pedido com:

(a) A condenação do INSS a **CONCEDER** o benefício de incapacidade **TEMPORÁRIA OU PERMANENTE**, conforme o caso, em favor da parte autora, pagando as parcelas vencidas e vincendas, monetariamente corrigidas desde o respectivo vencimento e acrescidas de juros legais e moratórios, incidentes até a data do efetivo pagamento;

(b) A concessão de **TUTELA DE URGÊNCIA**, por se tratar de benefício de caráter alimentar;

3

(c) A citação do INSS para que, querendo, apresente defesa no prazo legal, bem como sua intimação para que, até a audiência de tentativa de conciliação, junte aos autos o processo administrativo;

(d) A produção de todas as provas admitidas em direito, quais sejam, a juntada posterior de documentos, a produção de perícia médica, caso Vossa Excelência entenda necessária, bem como a oitiva de testemunhas, a serem oportunamente arroladas;

(e) A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita por ser a parte autora pobre na acepção legal do termo e por não ter condições de arcar com eventuais custas do processo judicial, sem causar prejuízo para a sua manutenção e de sua família;

(f) Em se tratando de DOENÇA GRAVE – a concessão de PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO (art.1.211-A e 1.211-B do CPC);

(g) A prioridade na tramitação do processo (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso), tendo em vista que a parte autora possui \_\_\_\_\_ anos de idade (**idade igual ou superior a 60 anos**).

A parte autora declara que: (1) renuncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários-mínimos, para a fixação no Juizado Especial Federal; (2) está ciente que deverá comparecer na data e horário indicados para audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento, sendo que o não comparecimento acarretará a extinção do processo; (3) está ciente que deverá comunicar qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail no curso do processo; (4) autoriza sua intimação dos atos processuais por e-mail, telefone, carta simples ou qualquer outra forma que possa ser reconhecida.

Dá-se à causa o valor de R\$1.000,00 (mil reais), para fins de alçada.

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura da parte autora

4

**ANTES**

**SETOR DE ATERMAÇÃO**

**PEDIDO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE**  
Contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:**  
 DOENÇA GRAVE     60 ANOS OU MAIS     80 ANOS OU MAIS

**NOME COMPLETO**  
**CPF**

**ENDEREÇO**  
 Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**E-MAIL**  
**TELEFONE/WHATSAPP**

**ACEITO RECEBER INTIMAÇÕES POR WHATSAPP?**  
 Sim, mas posso desistir de receber intimações por WhatsApp a qualquer momento, avisando a justiça.  
 Não.

**DECLARAÇÃO**

Declaro que:  
 Nunca entrei com ação judicial com o mesmo pedido.  
 Entrei com ação judicial com o mesmo pedido mas a doença piorou/estou com outra doença.

1

**SETOR DE ATERMAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Entendi que:  
 Para que meu pedido seja atendido pelo juizado, **renuncio** aos valores maiores de 60 salários mínimos (R\$72.720,00).  
 Devo comparecer na data e horário marcados para perícia e audiência. Se eu não comparecer o processo será arquivado.  
 Devo comunicar qualquer mudança de endereço, telefone ou e-mail durante o processo.

**DADOS DO PEDIDO FEITO NO INSS**

**NÚMERO DO BENEFÍCIO (NB)\***  
 Meu pedido foi negado.  
 Recebi o benefício e fiz pedido de prorrogação, que foi negado.  
 Meu pedido foi aceito, mas a data de início do pagamento está incorreta.  
 Outro: \_\_\_\_\_

**SITUAÇÃO DO PEDIDO NO INSS**

\*Onde encontrar o Número do Benefício (NB) na decisão do INSS:

 **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
Comunicação de Decisão

INSS  
 Número do Benefício: \_\_\_\_\_  
 Número do Requerimento: \_\_\_\_\_  
 Ao Sr. (s): \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_

Exibir: 31

Município: \_\_\_\_\_

2

**SETOR DE ATERMAÇÃO**

**DADOS SOBRE A MINHA DOENÇA E MEU TRABALHO**

(Orientação: complete o quadro abaixo lembrando que só será feita uma perícia).

<b>A PRINCIPAL DOENÇA QUE ME IMPEDE DE TRABALHAR É:</b>	
<b>CID-10 (CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS)</b>	
<b>TRABALHO PARA O QUAL ESTOU INCAPACITADO(A):</b>	
<b>O QUE FAÇO NO TRABALHO:</b>	
<b>A DOENÇA ME IMPEDE DE TRABALHAR PORQUE:</b>	
<b>NÃO CONCORDO COM A DECISÃO DO MÉDICO DO INSS PORQUE:</b>	
<b>NECESSITO DE AUXÍLIO DE OUTRA PESSOA PARA REALIZAR MINHAS ATIVIDADES DIÁRIAS:</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3

**SETOR DE ATERMAÇÃO**

**PEDIDO**

(a) A condenação do INSS a conceder o benefício por incapacidade, com as parcelas atrasadas, com juros e correção monetária até o efetivo pagamento

(b) **Urgência** por se tratar de benefício de caráter alimentar;

(c) A citação do INSS;

(d) A intimação do INSS para que apresente o processo administrativo;

(e) A apresentação de documentos, a realização de perícia médica e a audiência para ouvir testemunhas;

(f) A justiça gratuita porque não tenho condições de pagar as despesas do processo sem causar prejuízo para o sustento da minha família;

Dou à causa o valor simbólico de R\$1.000,00 (mil reais).

\_\_\_\_\_  
Assinatura

4

**DEPOIS**

# **SIMPLIFICAÇÃO DE MANDADOS NA EXECUÇÃO PENAL**

**Este projeto foi desenvolvido durante a oficina de Simplificação de Mandados na Execução Penal, que contou com 19 participantes.**

**O desafio era reescrever de forma cooperativa um “texto base” usado em mensagens de mandado de intimação via SEEU, para a execução penal no Paraná. Para isso os participantes usaram metadados, metodologias de Linguagem Simples e Visual Law.**

**A oficina também resultou na diagramação de um Guia Auxiliar para Cumprimento de Penas.**

PODER JUDICIÁRIO  
TRF4 - SJPR - SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU  
4ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU

Autos nº. 5008020-80.2023.4.04.7002

Processo: 5008020-80.2023.4.04.7002  
Classe Processual: Execução da Pena  
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos  
Autoridade(s): PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA DA 4 REGIAO (CPF/CNPJ: 26.989.715/0068-10)  
Executado(s): GUSTAVO RAMON VILLALBA ACOSTA (CPF/CNPJ: 011.911.899-88)  
Rua José do Patrocínio, 718 - Vila Portes - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85865-120

**SOLICITA-SE A CONFIRMAÇÃO DO ENDEREÇO ATUAL DA PARTE INTIMADA.**  
**TELEFONE: (45) 3027-4827**

MATHEUS GASPAS, Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, na forma da lei, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador designado que:

**FINALIDADES:**

**1. COLHA** a informação que segue:

Eu, GUSTAVO RAMON VILLALBA ACOSTA, aceito receber intimações/notificações via WhatsApp no telefone número (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. As condições da adesão constam nas observações deste documento.

**2. INTIME** a parte executada acima identificada:

**a)** Para iniciar o cumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram impostas na Ação Penal nº 5004770-49.2017.4.04.7002, ou seja:

- a.1)** Cumprir **730 horas** de serviços comunitários.
- a.2)** Pagar **R\$ 6.455,60** a título de prestação pecuniária.

**b)** Para se apresentar na entidade **Núcleo Criança de Valor**, situado na Rua Guimarães Rosa, 528 - Jardim América, Foz do Iguaçu/PR, em até 10 dias, onde deverá cumprir as atividades que lhe forem determinadas e prestar, no mínimo, 30 horas de trabalho mensal, observando que:

**b.1)** Deverá cumprir a prestação de serviços à comunidade nos dias e horários estabelecidos na escala de trabalho semanal.

**b.2)** O descumprimento das tarefas ou da escala de trabalho será considerado falta grave e poderá ocasionar a revogação do benefício, com a instalação de tornozeleira eletrônica, expedição de mandado de prisão ou aplicação de outra medida prevista em lei.

**b.3)** É proibido o uso de aparelho celular ou *tablet* durante o trabalho, salvo em caso de emergência.

**b.4)** Deverá observar as regras constantes da "Cartilha com os Deveres do Prestador de Serviços Comunitários" (em anexo).

**c)** De que deverá pagar, em até 10 dias, os valores indicados abaixo:

- c.1)** Pagar **R\$ 6.455,60** a título de prestação pecuniária.
- c.2)** Custas Processuais: **R\$ 297,95.**
- c.3)** Multa: **R\$ 6.317,21.**

A soma de todos os valores devidos (**R\$ 13.070,76**) poderá ser parcelada em até **24 parcelas de R\$ 544,62**, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no prazo acima e as demais até o dia 10 de cada mês.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito judicial ou transferência eletrônica (TED judicial) na Caixa Econômica Federal, conta judicial nº **1270.005.86414985-1**, conforme orientações contidas nas observações deste documento.

Em caso de qualquer atraso será revogado o parcelamento e o remanescente da prestação pecuniária deverá ser pago em uma única parcela, sob pena de conversão da pena e expedição de mandado de prisão.  
**3. ADVIRTA** a parte executada de que:

**a)** O cumprimento das penas restritivas de direitos é **obrigatório** e baseado na sua autodisciplina e no seu senso de responsabilidade.

**b)** Assim, eventual descumprimento provocado por motivos extraordinários (força maior ou emergência) deverá ser documentalmente comprovado nos autos por sua defesa, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

**c)** O **descumprimento** injustificado das penas restritivas/alternativas **coloca a sua liberdade em risco**, podendo causar a conversão dessas penas em pena privativa de liberdade, **com a utilização de tornozeleira eletrônica e/ou expedição de mandado de prisão.**

**4. INTIME** a parte executada de que eventual mudança de endereço, telefone e/ou *WhatsApp* deverá ser comunicada ao Juízo, sob pena de ser considerada foragida.

**ANEXO:** Cartilha com os Deveres do Prestador de Serviços Comunitários.

**Observações:**

- 1) Consulta ao processo em <https://seeu.pje.jus.br/seeu/> Menu Lateral Consulta via Chave de Validação Chave: PYPYGH JQ23G SN7XM PPUMH.
- 2) **Ao aceitar receber intimações/notificações via WhatsApp, a parte intimada fica ciente de que:**
  - a) Deverá confirmar o recebimento da mensagem recebida via WhatsApp.
  - b) Não deverá enviar petições por meio do aplicativo. Também não deverá enviar documentos, imagens ou vídeos que não tenham relação com a comunicação/intimação judicial recebida.
  - c) Se tiver dívidas em relação à mensagem recebida, deverá manifestá-las nos autos do processo ou por meio do atendimento da 4ª Vara Federal.
  - d) Se houver mudança no número de telefone aqui informado, deverá comunicar à Justiça Federal para atualização do cadastro.
  - e) Se não for mais de seu interesse receber intimações/notificações via WhatsApp, deverá enviar pedido de desligamento, o que pode ser feito por qualquer meio eletrônico.
  - f) A Justiça Federal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por meio de aplicativos de mensagens.
- 3) Pagamento por meio de guia de depósito a ser gerada pela parte executada no site [https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj\\_internet/depositos-judiciais/justica-federal/](https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/) => Selecionar a opção "**Depósitos Judiciais NÃO enquadrados na Lei 9.703/1998 e Lei 12.099/2009 (Depósitos Judiciais enquadrados na Lei 9.289/1996 e Decreto Lei 1.737/1979)**" e clicar em "**Confirmar**" => Selecionar a opção "**Depósito em Continuação**" e clicar em "**Confirmar**" => No campo "Agência" inserir o nº **1270** e preencher os demais campos necessários (nº da Conta, nº do dígito da conta - DV e nº do processo); em seguida, clicar em "**Proseguir**" => Preencher os campos obrigatórios (com "\*\*") (no campo "Referente a", selecionar "**Depósito referente**

à" e preencher o campo ao lado/seguite com PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA); em seguida, clicar em "**Gerar ID**" e, após, em "**Imprimir**" ou "**PDF**".  
No caso de impossibilidade, a guia deverá ser gerada pela Caixa Econômica Federal e disponibilizada ao depositante, conforme Resolução nº 98/2017 do TRF4 e Resolução nº 406/2016 do CJF.

Foz do Iguaçu, data da assinatura eletrônica.

*P/ Direção de Secretaria da 4ª Vara Federal*

**ANTES**



PODER JUDICIÁRIO  
TRF4 - SJPR - SUBSEÇÃO DE CURITIBA  
12ª VARA FEDERAL DE CURITIBA



**EXECUÇÃO PENAL:** 9000187-12.2024.4.04.7000

#### EXECUTADO:

LUIZ MARCELO GIOVANNETTI (CPF/CNPJ: 630.265.709-15) residente no(a) R GERALDO LIPKA, 90 - MOSSUNGUE - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-590 - Telefone: (41) 30928471

**\*\*** Juiz titular da Vara, **\*\*** juízo, na forma da lei, MANDA ao Oficial de Justiça que:

#### INTIME O EXECUTADO PARA

##### 1. CONFIRMAR:

- ENDEREÇO ATUAL:
- TELEFONE/WHATSAPP:
- E-MAIL:
- POSSUI ADVOGADO?: ( ) SIM. NOME: \_\_\_\_\_ ( ) NÃO.

##### 2. INICIAR O CUMPRIMENTO DAS PENAS DA AÇÃO PENAL Nº: XXXXXX

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE XXX HORAS

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA R\$ XXX,XX OU XX PARCELAS DE R\$

##### 2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIO

- QUANTAS HORAS? XXX
- COMO? Ver como prestar o serviço no Guia que acompanha este mandado
- ONDE? **\*\*AUTOTEXTO DA UNIDADE**

##### 2.2 PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

- QUANTO? **RS XXXX** ou **XX PARCELAS DE XXXXXX**
- COMO PAGAR? Ver como pagar no Guia que acompanha este mandado
- ONDE PAGAR?  
=> Agências ou aplicativo da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Pelo app: opção > transferência entre contas Caixa > depósito judicial.  
=> Outros bancos: consultar gerente para fazer TED JUDICIAL (não é TED comum).
- ACEITA PIX? Não.

- PODE PAGAR NA LOTÉRICA? Não.

#### 3. INFORMAR QUE:

- É obrigatório cumprir as penas com autodisciplina e responsabilidade.
- E se não cumprir? Deverá justificar em 5 dias.
- E se não justificar? É falta grave! Você poderá ser proibido de sair de casa à noite e nos finais de semana, ser obrigado a usar tornozeleira eletrônica e até ser preso.
- Se mudar de endereço, telefone ou WhatsApp deve comunicar no processo para que não seja considerado foragido.

#### 4. PERGUNTAR:

- Aceita receber comunicações pelo WhatsApp?

#### 5. ORIENTAR COMO CONSULTAR O PROCESSO:

- Clicar em: <https://seeu.pje.jus.br/seeu/>
- Selecionar a aba "Consulta via Chave de Validação"
- Digitar a Chave do Processo: PPX94 9FGFJ 4KNUG FTCN4

#### 6. PARA SABER MAIS INFORMAÇÕES, VER O GUIA QUE ACOMPANHA ESTE MANDADO.

**\*\*** Juízo, data da assinatura eletrônica.

**\*\*XXXXXXXXXX**

**\*\*Diretora/Diretor de Secretaria**

# DEPOIS

Você foi condenado em um processo criminal e não pode mais recorrer.

A prisão foi substituída por outras penas, que se chamam **PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS**.



### Quais são as penas restritivas de direitos?

- Prestar serviços à comunidade
- Pagar uma prestação em dinheiro
- Pagar multa



### Quais penas eu devo cumprir?

Veja o documento que você recebeu (MANDADO), no item 2:  
"INICIAR O CUMPRIMENTO DAS PENAS DA AÇÃO PENAL nº 000"



### E se eu não cumprir?

Você pode ser:

- Proibido de sair de casa à noite e nos finais de semana
  - Obrigada a usar tornozeleira eletrônica
- Preso



### Você ainda precisa pagar as CUSTAS PROCESSUAIS.

As custas processuais são uma taxa paga pelo serviço realizado no seu processo.



### Se tiver dúvidas, entre em contato das 13h às 18h:

12ª VARA FEDERAL DE CURITIBA  
Av. Anita Garibaldi, nº 888  
(41) 3210-1678  
[prctb12@jfpr.jus.br](mailto:prctb12@jfpr.jus.br)

Saiba o  
que fazer  
agora

# GUIA

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE



### O que é?

Você terá que realizar atividades em uma instituição na sua comunidade.



### Quantas horas devo cumprir no mês?

No mínimo 30 e no máximo 60 horas por mês, até somar o número de horas total.



### Qual o meu número de horas total?

Veja no documento que você recebeu (MANDADO), no item:

2. INICIAR O CUMPRIMENTO DAS PENAS DA AÇÃO PENAL



### Mas eu trabalho! Como vou cumprir?

Não se preocupe! Você poderá prestar os serviços em horário que não prejudique seu trabalho. Porém, lembre-se que é o cumprimento de uma pena e exigirá seu esforço.



### Quando vou iniciar o cumprimento?

Você tem 10 dias para comparecer ou entrar em contato com a entidade abaixo:

**PATRONATO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Rua Tenente Hinon Silva, 470, Centro, Ponta Grossa  
Telefone: (42) WhatsApp: (42) 3220-3463/3220-3462

### PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA



#### O que é?

Você terá que pagar um valor em dinheiro, que será destinado à instituições beneficentes.



#### Quanto devo pagar?

Veja no documento que você recebeu (MANDADO), no item:  
2. INICIAR O CUMPRIMENTO DAS PENAS DA AÇÃO PENAL



#### Como fazer o pagamento?

Você deve gerar uma guia todo mês no site da Caixa Econômica Federal, seguindo as orientações abaixo



#### Como gerar a guia de pagamento?

Veja no VÍDEO DO LINK:

<https://tinyurl.com/EMITIR-GUIA-CAIXA>

Ou no CÓDIGO QR:



Ou siga o passo a passo abaixo

### Passo a passo para emitir a Guia de Pagamento no site da Caixa Econômica Federal

#### PASSO 1

Acesse o site da Caixa Econômica Federal:

<https://acesse.one/hXj9R>

Ou digite no Google:  
[eproc.jfpr.jus.br](https://eproc.jfpr.jus.br)

#### PASSO 5

Referente a: **Selecione: Depósito Referente à**  
E digite: **prestação pecuniária**  
Clique em **Gerar ID:**  
**Imprima 4 vias da guia**



#### PASSO 2

Escolha a 2ª opção: **Depósitos Judiciais Não enquadrados**

Digite o código que aparece ao lado do quadrado branco (letras, símbolos e números)

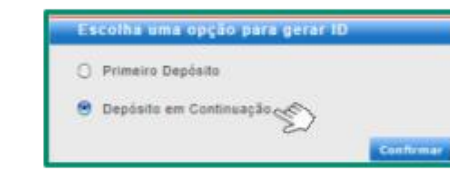
Clique em: **Confirmar**



#### PASSO 3

Escolha a segunda opção: **"Depósito em Continuação"**

Clique em: **Confirmar**



#### PASSO 4

Preencha o número da agência, da conta judicial e do processo. **TODOS ELES ESTÃO NA PRIMEIRA GUIA**

Preencha: Depositante: **nome de quem vai pagar**

Selecione o tipo de documento: **CPF ou CNPJ** e preencha com o número do seu documento

Preencha o **valor da parcela** (está na primeira guia)



# **MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

O projeto foi realizado com o objetivo de tornar o Mandado mais claro, conciso e acessível, facilitando a compreensão e execução, tanto para os destinatários quanto para os oficiais de justiça envolvidos.

O protótipo foi validado após ter sido submetido a testes de legibilidade e leitura.

**O modelo também é acompanhado de folhetos para servirem de guia à pessoa que é intimada, a fim de facilitar o cumprimento.**



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
5ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, 888, 5º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-180 - Fone: (41)3210-1792 -  
https://www.jfpr.jus.br/ - Email: pretb05@jfpr.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000460-69.2018.4.04.7000/PR**

EXEQUENTE: RUMO MALHA SUL S.A

EXECUTADO: ROSANA DO CARMO SANDIM GOMES

EXECUTADO: RONALDO ROBERTO DE DEUS

**MANDADO Nº 700014076503**

**Destinatário:** RONALDO ROBERTO DE DEUS (332.073.928-06)

**Endereço:** R SAO ROQUE, 258, CASA, JD MONTE SANTO - Almirante Tamandaré/PR 83501420 (Residencial)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO, DESOCUPAÇÃO E REINTEGRAÇÃO NA POSSE**

A Meritíssima Juíza Federal da 5ª Vara Federal de Curitiba, na forma da lei, **MANDA** aos Oficiais de Justiça Avaliadores designados que:

**1) INTIMEM-se o(a)(s) destinatário(a)(s)** acima referido(a)(s) ou quem estiver ocupando o imóvel, **para que no prazo de 30 (trinta) dias, DESOCUPE(M) VOLUNTARIAMENTE** imóvel abaixo descrito, tudo em conformidade com as peças anexas por fotocópias, ficando o requerido advertido de que o descumprimento da presente ordem poderá caracterizar ato atentatório ao exercício de jurisdição (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC), ensejando, inclusive, a cominação de multa.

**Imóvel** - Km ferroviário 17+575 m a 17+610 m em **Almirante Tamandaré/PR**.

**2)** Imediatamente após decorrido o prazo acima, **promova a DESOCUPAÇÃO**, caso não tenha sido voluntariamente desocupado, e a **REINTEGRAÇÃO** da **RUMO MALHA SUL S.A** na posse do citado imóvel, ciente de que caso não haja desocupação voluntária, fica autorizado o uso de força policial, devendo a mesma se restringir ao necessário para a efetivação da medida, ressaltando que não deverá ser utilizada qualquer meio violento ou que possa prejudicar a integridade física das partes ou de terceiros envolvidos.

5000460-69.2018.4.04.7000

700014076503.V6 RGU00© RGU00

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta\_imprensa&acao\_origem=principal&acao\_retorno=principal&id\_minuta=7016844252... 1/4



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
5ª Vara Federal de Curitiba**

Tendo em conta a peculiaridade das desocupações nos casos de faixa de domínio ferroviária, bem como do constante na petição do ev 218.1, deverá o Oficial de Justiça designado entrar em contato com a exequente, via e-mail no respectivo endereço: Contencioso Cível Rumo contenciosocivelrumo@atn.adv.br e /ou e no telefone, número fixo (71)3450-9718, para alinhamento da data de cumprimento junto ao seu preposto.

**OBSERVAÇÕES:**

- A recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação, quando solicitado ou exigido pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, e/ou declarações inverídicas a respeito da própria identidade pessoal, estado, profissão, domicílio e residência, prestadas ao Oficial de Justiça Avaliador Federal, constituem contravenção penal, sujeitando o infrator às penas da lei (art. 68, § único, do Decreto-Lei 3.688, de 03/10/1941).

- O Oficial de Justiça Avaliador Federal, quando necessário e desde que presentes os requisitos legais (situação esta a ser devidamente certificada) resta autorizado a proceder a intimação por hora certa (arts. 252 e 257, CPC).

- A Caixa Econômica Federal, caso seja necessária a desocupação forçada do imóvel e conseqüente retirada de bens do seu interior, deverá providenciar os meios necessários para o cumprimento da medida judicial (conforme solicitação do Oficial de Justiça), sob pena de, igualmente, restar caracterizado ato atentatório ao exercício de jurisdição (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC);

**Para dar cumprimento ao presente mandado, INCUMBE aos oficiais de justiça:**

- **Diligenciar e praticar atos processuais** em sábados, domingos e feriados, bem como antes das 6h ou após as 20h, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 212 do Código de Processo Civil - CPC;

- **Praticar atos processuais de força em sábados, domingos e feriados, entre 6h e 20h**, conforme art. 212 e inciso II do art. 214, ambos do CPC;

- **Arrombar o imóvel** - quando o caso - durante o dia, na forma do art. 846 do CPC, ressalvados os atos iniciados durante o dia cujos trabalhos ininterruptos avancem durante a noite, conforme § 1º do art. 212 do CPC;

- **Citar e intimar por hora certa**, em caso de suspeita de ocultação, na forma do art. 252 do CPC;

- **Ao intimar terceiros estranhos à lide, notificá-los** de que:

a) **Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário**, na forma do art. 378 do CPC;

b) A criação de embaraços ao cumprimento de ordem judicial por todos aqueles que - **de qualquer forma** - participem do processo pode constituir **ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa** a ser aplicada pelo juiz sem prejuízo de

5000460-69.2018.4.04.7000

700014076503.V6 RGU00© RGU00

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta\_imprensa&acao\_origem=principal&acao\_retorno=principal&id\_minuta=7016844252... 2/4



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
5ª Vara Federal de Curitiba**

outras sanções cíveis e criminais, na forma do art. 77, IV e § 2º do CPC;

- **Ordenar ao porteiro, síndico ou morador para que franqueie seu ingresso à área comum de condomínios** até a porta de acesso da unidade condominial do destinatário do mandado, bem como, até as respectivas vagas de garagem relativas àquela unidade para o fim de constatar eventual tentativa de ocultação, **ainda que receba** a informação de que ninguém está na unidade condominial ou caso ninguém atenda aos chamados. Nestes casos deverá **adverti-los** de que o não franqueamento pode configurar crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal - CP;

- **Exigir** - ao destinatário e a terceiros - a apresentação de documento oficial de identificação, cientificando-os de que a recusa ou declaração inverídica acerca de dados sobre a própria identidade ou qualificação podem configurar contravenção penal prevista no art. 68 e parágrafo único do Decreto-Lei 3688/1941;

- **Requisitar reforço - à polícia ou aos agentes de segurança da Justiça Federal** - sempre que surgirem obstáculos ao integral cumprimento do presente mandado;

- **Requisitar acompanhamento de representantes do serviço social** da municipalidade (Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou Serviço Social) caso suspeitem que os réus ou ocupantes possam restar expostos a situação de risco social durante ou após o cumprimento deste mandado judicial;

- **Requisitar** aos demais órgãos públicos as providências eventualmente necessárias ao cumprimento deste mandado judicial;

- **Intimar** a parte autora para que forneça todos os meios necessários ao cumprimento deste mandado judicial, tais como:

a) Indique preposto apto para: acompanhar a diligência; indicar com exatidão as delimitações físicas do imóvel; receber a posse ou a manutenção da posse do imóvel; providenciar recursos não previstos no planejamento da reintegração e que se mostrem necessários à superação de obstáculos havidos no transcurso da diligência destinada à reintegração ou manutenção;

b) Contratação de chaveiros;

c) Contratação de caminhão de mudança com carregadores, de caminhão guincho, de caminhão munck dentre outros;

d) Contratação de pedreiro, demolidor ou outro profissional para retirada de eventual obstáculo ou construção de defesas necessárias à concretização do presente mandado judicial;

e) Demais meios que se mostrem necessários à efetivação do presente mandado judicial.

- **Entregar** via do presente mandado judicial - ou encaminhá-la por e-mail - a cada um dos órgãos e autoridades públicas que participarão de seu cumprimento, cientes de que o presente mandado serve como ofício requisitório.

5000460-69.2018.4.04.7000

700014076503.V6 RGU00© RGU00

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta\_imprensa&acao\_origem=principal&acao\_retorno=principal&id\_minuta=7016844252... 3/4



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
5ª Vara Federal de Curitiba**

**Acesso ao processo eletrônico e atendimento ao público:**

- Conforme art. 196 do Código de Processo Civil - CPC, c/c § 2º do art. 19 da Resolução 17/2010 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, as partes não credenciadas como usuárias no sistema eproc terão acesso à integralidade deste processo judicial eletrônico (petição inicial e demais documentos) por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal na Internet, seguido dos seguintes passos:

a) Acesse o link do processo eletrônico mediante seleção do ícone: "eproc";

b) Selecione a aba "Consulta Pública", seguida da sub-aba "Consulta Processo por Chave";

c) Digite o número do processo judicial 50004606920184047000 no campo apropriado;

d) Digite a chave eletrônica 974616234218 no campo apropriado;

e) No final da página, clique em "Próximos Eventos" para que apareçam todos os eventos/documentos do processo;

- O endereço e horário de atendimento ao público deste juízo encontram-se especificados no cabeçalho deste mandado.

Curitiba, PR, 18/05/2023.

Documento eletrônico assinado por **GIOVANNA MAYER, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014076503v6** e do código CRC **ca8c83a6**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): GIOVANNA MAYER  
Data e Hora: 19/5/2023, às 13:38:0

5000460-69.2018.4.04.7000

700014076503.V6 RGU00© RGU00

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta\_imprensa&acao\_origem=principal&acao\_retorno=principal&id\_minuta=7016844252... 4/4

**ANTES**



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
5ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, 888, 5º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-180 - Fone: (41)3210-1792 -  
https://www.jfpr.jus.br/ - Email: prctb05@jfpr.jus.br

**REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5014694-90.2017.4.04.7000/PR**

**AUTOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**RÉU:**

**RÉU:**

**MANDADO Nº 700014404271**

**Destinatário:**

**Endereço:**

**Contatos:**

**Finalidade:** INTIMAÇÃO, DESOCUPAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE

	<b>IMÓVEL:</b> Rua _____ - Curitiba/PR, CEP: _____, conforme descrito na matrícula nº 119.999, da 8ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, em anexo.
--	---

A Juíza da 5ª Vara Federal de Curitiba **MANDA** aos Oficiais de Justiça que:

**1. Intimem a \_\_\_\_\_ ou quem residir no endereço acima para que DESOCUPE o imóvel no prazo de 30 dias.**

	Se o imóvel não for desocupado em 30 dias, a polícia será chamada para intervir. Além disso, uma multa será aplicada por desrespeito à ordem judicial, conforme estabelecido no artigo 77 do Código de Processo Civil. Essa multa corresponderá a 20% do valor da causa. O valor da causa é de R\$ 12.713,44.
--	--

5014694-90.2017.4.04.7000

700014404271 .V5 RGU00© GIO01

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta\_imprimir&acao\_origem=principal&acao\_retorno=principal&id\_minuta=7016896921... 1/3



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
5ª Vara Federal de Curitiba**

**2. Alertem quem ocupar o imóvel que:**

- Desocupar o imóvel significa levar todas as suas coisas e os animais.
- O imóvel deverá ser deixado em perfeito estado de funcionamento (não leve portas, piso, pia e vaso sanitário, por exemplo).
- Ao desocupar e trancar o imóvel, deixe as chaves com o Síndico, Administradora ou Oficial de Justiça.
- Não volte ao imóvel mesmo que seja para pegar algum item pessoal esquecido. O ato de retornar ao imóvel pode configurar contravenção penal.
- Os bens pessoais deixados no imóvel serão levados aos centros de coleta de lixo de Curitiba e Região Metropolitana.

**3. Após 30 dias, os Oficiais de Justiça retornarão ao imóvel para verificar se foi desocupado.**

**4. Caso o imóvel esteja ocupado, os Oficiais de Justiça comandarão a desocupação forçada, com reforço policial e reintegrarão na posse a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

**NOTIFICAÇÕES AOS INTERESSADOS:**

**1. O Oficial orientará todas as pessoas interessadas, inclusive a CEF, quanto ao dever de colaborar com a Justiça, sob pena de multa e sanções penais.**

**2. O Oficial de Justiça deve:**

- requisitar e utilizar a força policial, sem violência ou prejuízo à integridade física das partes ou terceiros;
- requisitar que órgãos de proteção social acompanhem o cumprimento do mandado;
- intimar por hora certa;
- praticar atos processuais, antes das 6h ou após às 20h; os atos de força também ficam autorizadas aos sábados, domingos e feriados;
- arrombar do imóvel durante o dia. Se o ato se prolongar até a noite, autorizo o arrombamento durante o período noturno;
- exigir a apresentação do documento de identidade das partes ou terceiros. Apresentar dados de identidade falsos é contravenção penal.
- orientar todas as pessoas interessadas quanto ao dever de colaborar com a Justiça, sob pena de multa e sanções penais.

**3. O síndico, porteiro ou vizinho do condomínio deverão permitir o ingresso do Oficial de Justiça até a porta do imóvel e respectiva garagem, inclusive para checar a informação de que o imóvel está vazio.**

**4. A falta de colaboração com o Juízo pode configurar crime de desobediência.**

5014694-90.2017.4.04.7000

700014404271 .V5 RGU00© GIO01

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta\_imprimir&acao\_origem=principal&acao\_retorno=principal&id\_minuta=7016896921... 2/3



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
5ª Vara Federal de Curitiba**

**PARA MAIS INFORMAÇÕES:**

Além dos documentos que acompanham o presente mandado, se quiser saber mais sobre a decisão judicial e seu processo:

a) Digite <https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/> no seu navegador ou aponte a câmera do seu celular para a figura (QR Code):



b) Selecione a aba "Consulta Pública" e, em seguida, "Consulta Processo por Chave";

c) Digite o número do processo judicial -50146949020174047000

d) Digite a chave eletrônica 914123066817

e) No final da página, clique em "Próximos Eventos" para que apareçam todos os eventos/documentos do processo.

Caso deseje atendimento pela Vara Federal, o endereço, o telefone estão na parte superior deste documento. Lembre-se que o horário de atendimento é das 13h às 18h.

	_____, em caso de dúvida, contate o seu advogado.  Se não tiver condições de contratar um advogado, procure a Defensoria Pública da União (41) 3243 9600, Rua Visconde do Rio Branco, 1811, Batel, Curitiba/PR, das 09h às 17h.
--	---

Documento eletrônico assinado por **Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014404271v5** e do código CRC **a96988b9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):

Data e Hora: 18/7/2023, às 18:47:42

5014694-90.2017.4.04.7000

700014404271 .V5 RGU00© GIO01

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta\_imprimir&acao\_origem=principal&acao\_retorno=principal&id\_minuta=7016896921... 3/3

**DEPOIS**



## INSTRUÇÕES PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL



## Quantos dias tenho para sair a casa?

VOCÊ TEM 30 DIAS ÚTEIS PARA SAIR DO IMÓVEL E LEVAR TODOS OS SEUS PERTENCES.



## E se eu não sair?

A POLÍCIA PODERÁ DESOCUPAR O IMÓVEL À FORÇA.

(informação  
complementar da  
JFPR?)



## O que é esta intimação?

EM UM PROCESSO JUDICIAL O JUIZ DETERMINOU QUE VOCÊ DESOCUPE A CASA EM QUE MORA.



## O que devo fazer?

DEIXE MÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO;

AO SAIR TRANQUE A PORTA DE ENTRADA E ENTREGUE AS CHAVES AO OFICIAL DE JUSTIÇA;



## Em caso de dúvida:

CONTRATE UM ADVOGADO.

SE NÃO TIVER CONDIÇÕES, LIGUE PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO:  
[\(41\) 3320-6442](tel:(41) 3320-6442).

SE NÃO TIVER PARA ONDE IR, PROCURE A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

# **INOVAÇÃO ABERTA: PROJETOS DE IMPACTO SOCIAL - UFPR**

**Projetos de impacto social desenvolvidos pelos grupos do Núcleo de Práticas Jurídicas - Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná, em parceria com a JFPR.**

**Realizamos um projeto de inovação aberta com a UFPR, onde o LINC ofereceu aulas de Design Thinking e mentoria em Linguagem Simples.**

**Uma das equipes tinha o objetivo de disseminar a cultura da Linguagem Simples no meio acadêmico do Direito e capacitar estudantes como futuros agentes de mudança no Judiciário.**

**O resultado foi a realização de evento com a participação de palestrantes especialistas, que discutiram desafios e soluções na implementação da Linguagem Simples, destacando sua importância para a transparência e inclusão no sistema judicial. Com um público engajado e feedback positivo, o evento reforçou a relevância de aproximar o Judiciário da sociedade.**



## **APRESENTAÇÃO DO PROJETO E RESULTADOS, NO LINC**

# **REFORMULAÇÃO DE INTIMAÇÃO POR WHATSAPP**

**O projeto foi desenvolvido em Oficina colaborativa. O tema foi: "Reescrita das comunicações dos JEFs via WhatsApp, com técnicas de Linguagem Simples".**

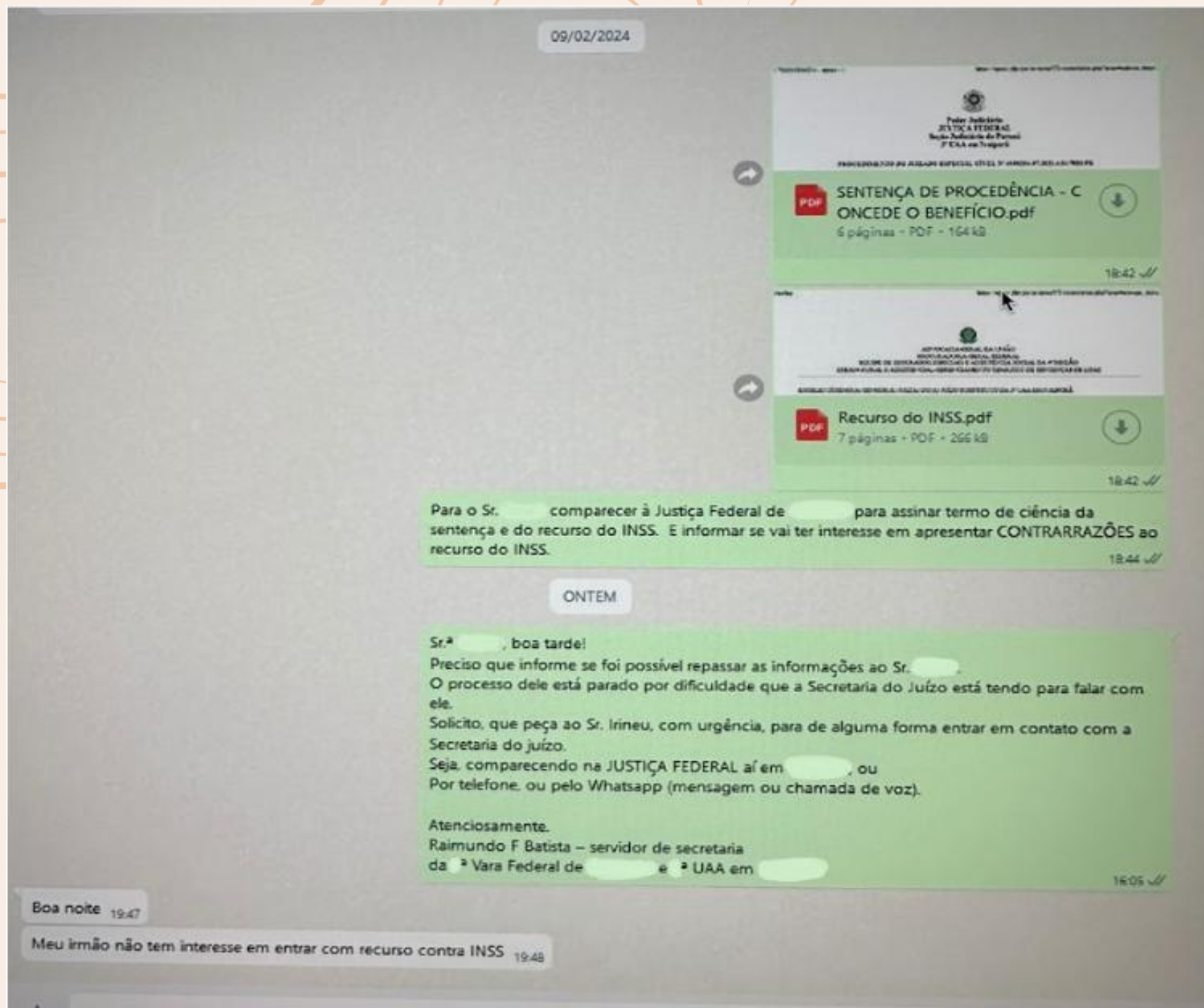
**O projeto foi desenvolvido presencialmente no LINC, durante a Semana Nacional dos Juizados Especiais e contou com a participação de 13 pessoas. No total 6 Juizados Especiais Federais foram impactados .**

# LINGUAGEM SIMPLES E DESIGN LEGAL PARA INTIMAÇÕES POR WHATSAPP



SEMANA NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

## ANTES



## DEPOIS

### SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA:

Olá!

Meu nome é @NOMESERVIDOR@ e trabalho na @VARA@.

Saiu a sentença do seu processo @NUMERODOPROCESSO@.

O Juiz/A Juíza decidiu que você **não** tem direito ao benefício que pediu.

⚠ Se você quiser apresentar a sua defesa para que outros juízes revisem seu processo, você tem 10 dias úteis, começando hoje. Para isso, precisa ter advogado.

Isso pode ser feito de duas maneiras:

- contrate um advogado OU
- procure a Defensoria Pública da União (Rua Visconde do Rio Branco, 1811, das 09h às 15h - somente atendimento presencial).

Se você não apresentar a defesa, o processo será encerrado.

A sentença está no arquivo abaixo.

☎ Se você tiver dúvidas, ligue para XXXXX, das 13h às 18h.

## SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA:

Olá!

Meu nome é @NOMESERVIDOR@ e trabalho na @VARA@.

Saiu a sentença do seu processo @NUMERODOPROCESSO@.

O Juiz/A Juíza decidiu que você não tem direito ao benefício que pediu.

⚠ Se você quiser apresentar a sua defesa para que outros juízes revisem seu processo, você tem 10 dias úteis, começando hoje. Para isso, precisa ter advogado.

Isso pode ser feito de duas maneiras:

- contrate um advogado OU
- procure a Defensoria Pública da União (Rua Visconde do Rio Branco, 1811, das 09h às 15h - somente atendimento presencial).

Se você não apresentar a defesa, o processo será encerrado.

A sentença está no arquivo abaixo.

☎ Se você tiver dúvidas, ligue para XXXXX, das 13h às 18h.

17:27 ✓

## SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA COM RECURSO:

Olá!

Meu nome é @NOMESERVIDOR@ e trabalho na @VARA@.

Saiu a sentença do seu processo @NUMERODOPROCESSO@.

O Juiz/A Juíza decidiu que você tem direito ao benefício, mas o INSS não concordou com a decisão.

Agora, outros juízes irão analisar o seu processo. Por isso, você ainda não vai receber o benefício.

Você será comunicado da nova decisão.

⚠ Se você quiser apresentar a sua defesa, você tem 10 dias úteis, começando hoje.

Isso pode ser feito de duas maneiras:

- contrate um advogado OU
- procure a Defensoria Pública da União (Rua Visconde do Rio Branco, 1811, das 09h às 15h - somente atendimento presencial).

A sentença e o recurso do INSS estão nos arquivos abaixo.

☎ Se você tiver dúvidas, ligue para XXXXX, das 13h às 18h.

## SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA COM TUTELA E RECURSO:

Olá!

Meu nome é @NOMESERVIDOR@ e trabalho na @VARA@.

Saiu a sentença do seu processo @NUMERODOPROCESSO@.

O Juiz/A Juíza decidiu que você por enquanto tem direito de receber o benefício todo mês.

O INSS não concordou com a decisão e, por isso, outros juízes irão analisar o seu processo. Dependendo da nova decisão, você pode deixar de receber o benefício.

⚠ Se você quiser apresentar a sua defesa, você tem 10 dias úteis, começando hoje.

Isso pode ser feito de duas maneiras:

- contrate um advogado OU
- procure a Defensoria Pública da União (Rua Visconde do Rio Branco, 1811, das 09h às 15h - somente atendimento presencial).

Você será comunicado da nova decisão, mas até isso acontecer, você continuará recebendo o seu benefício. O direito aos atrasados depende da nova decisão.

Informações sobre o benefício, ligue para o telefone 135 ou use o aplicativo Meu INSS.

A sentença e o recurso do INSS estão nos arquivos abaixo.

☎ Se você tiver dúvidas, ligue para XXXXX, das 13h às 18h.

17:29 ✓

# RESULTADO

# **MANUAL DOS SERVIDORES**

**O Manual dos Servidores da Justiça Federal do Paraná é um guia informativo e prático criado pela Divisão de Gestão Funcional (DGF) para orientar os novos servidores e servidoras. O manual esclarece sobre direitos, deveres, benefícios e orienta os principais procedimentos de recursos humanos.**

**A reescrita e remodelação visa tornar o documento mais objetivo e de mais fácil leitura e compreensão.**

OBS.: Na data da publicação deste portfólio, a reescrita do Manual ainda estava em fase de execução



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná

**DIVISÃO DE GESTÃO FUNCIONAL - DGF**

## **MANUAL DOS SERVIDORES**

*Guia informativo:*

- ✓ *Estrutura / Contatos DGF*
- ✓ *Direitos e Deveres do Servidor*
- ✓ *Sistema Eletrônico de Recursos Humanos - SERH*

Edição: Novembro/ 2023



**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO**  
**LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**

**JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO**  
**LUCIANE MERLIN CLÉVE KRAVETZ**

**DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**LAYRE COLINO NETO**

**DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO FUNCIONAL**  
**MARCIA MARIA DIAS COLLIN**

**ANTES**



**DIVISÃO DE GESTÃO FUNCIONAL - DGF**

# MANUAL DOS SERVIDORES

**Guia informativo:**

- Estrutura / Contatos DGF
- Direitos e Deveres do Servidor
- Sistema Eletrônico de Recursos Humanos - SERH

Edição: Novembro/ 2023

**DEPOIS**

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO**  
LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

**JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO**  
LUCIANE MERLIN CLÉVE KRAVETZ

**DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
LAYRE COLINO NETO

**DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO FUNCIONAL**  
MARCIA MARIA DIAS COLLIN

**EDITORÇÃO E LINGUAGEM SIMPLES / LEGAL DESIGN:**  
LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE - **LINC**



## SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

LINK: <https://intrapr.trf4.jus.br/>

Login pela rede – aparecerá a tela abaixo:



Login em ambiente diverso da rede da JF – aparecerá a tela abaixo:



## SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Seção de Pessoal: (41) 3210-1601

### O SISTEMA

→ Você pode acessar o SERH a partir de qualquer computador com internet. Basta usar sua sigla e senha no portal [intra.jfpr.jus.br](https://intra.jfpr.jus.br) e clicar no ícone do sistema.

### UTILIZAÇÃO

Servidores Novos:

- Usuário: digite sua Sigla e Senha;
- No campo "Órgão": selecione Seção Judiciária do Paraná.

### SISTEMA ELETRÔNICO DE RH (SERH)

→ Menu:

Administração da Unidade (apenas para os gestores das unidades e substitutos)

- Dados Pessoais
- Benefícios e Dependentes
- Saúde
- Carreira
- Cursos
- Frequência e Afastamentos
- Férias
- Concurso de Remoção
- Pagamento
- Central de Certidões
- Notificações
- Histórico de Solicitações
- Fale com a DADH
- Fale com a DGF

## Rotinas mais utilizadas

### Dados Pessoais

#### Finalidade

→ Permite que você consulte seus dados cadastrais.

#### Como fazer

→ **Atualização de Dados Cadastrais:**

- Acesse "Dados Pessoais" para atualizar endereço, e-mail, telefone, celular e autodeclarações
- Para alterar dados como estado civil, documentos de identificação e outros, envie um e-mail para [cadastro@jfpr.jus.br](mailto:cadastro@jfpr.jus.br)
- **Importante:** Mantenha seus dados de contato e emergência atualizados.

### Férias (Servidores)

#### Finalidade

→ Consultar, marcar e mudar suas férias.

#### Como fazer

- Use exclusivamente o SERH para marcar ou alterar férias.
- Não envie formulários em papel para a Divisão de Gestão Funcional.



**Laboratório de Inovação e Criatividade - LINC**  
**Justiça Federal do Paraná**

**Coordenadora: Giovanna Mayer**  
**Supervisora: Marcia Ditzel**  
**Estagiária de Design: Giovana Espíndola**